

LEI MUNICIPAL N.º 2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – F.M.S.

10.301.0028.1.036 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica

4.4.90.52.00.00– 4011 – Equipamentos e Material

Permanente R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – F.M.S.

10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.14.00.00.00.00 – 4011 – Diárias Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – 4011 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00– 4011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 283.921,27

TOTAL R\$ 323.921,27

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – F.M.S.

10.301.0107.2.180 – Manutenção e Estruturação Permanentes para ESF

3.3.90.14.00.00 – 4090 – Diárias Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00– 4090 – Material de Consumo R\$ 100.800,00

3.3.90.39.00.00– 4090 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 106.800,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico – F.M.S.

10.302.0028.1.170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00– 4050 – Material, Bem ou Serviço Para

Distribuição Gratuita R\$ 15.924,10

TOTAL R\$ 15.924,10

Art. 2º – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o recurso oriundo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 29 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em Exercício.